

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1104001 – CPL/PMSCO

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela Lei n°. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço POR ITEM.
- 1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
- 2.1. **LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** situada à Avenida Floriano Peixoto, s/nº Bairro, Centro **SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**.
- 2.2. **DIA**: 18 de Maio de 2017, **HORÁRIO**: 14:00 horas.

3. DO OBJETO

- 3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS mediante especificações deste edital e seus anexos.
- 3.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados **a partir do dia 09 de maio de 2017 até o dia 16 de maio de 2017**, de segunda a quinta-feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS** Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 3.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.



3.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|--------------------------------------|---|--|
| 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE | 04.122.0013.2.009 MANUTENÇÃO DA | 3.3.90.39.00 OUTROS |
| ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE | SERVIÇOS DE TERCEIROS - |
| / IDMINIOTIVIÇA IO | ADMINISTRAÇÃO | PESSÓA JURÍDICA |
| 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE | 04.123.0013.2.014 MANUTENÇÃO DA | 3.3.90.39.00 OUTROS |
| FINANÇAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | SERVIÇOS DE TERCEIROS - |
| , | • | PESSOA JURÍDICA |
| 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.122.0018.2.052 MANUTENÇÃO DO | 3.3.90.39.00 OUTROS |
| | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | 12.361.0061.2.059 MANUTENÇÃO SO | PESSOA JURIDICA |
| | SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | |
| 04.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E | 12.361.0061.2.083 OPERACIONALIZAÇÃO | 3.3.90.39.00 OUTROS |
| DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | DO FUNDEB FUNDAMENTAL - 40% | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| BÁSICA - FUNDEB | 12.365.0061.2.084 OPERACIONALIZAÇÃO | 1 EGGGA GORIDIOA |
| | DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL / | |
| | CRECHE - 40% 12.365.0061.2.085 OPERACIONALIZAÇÃO | |
| | DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% | |
| | 12.366.0061.2.086 OPERACIONALIZAÇÃO | |
| | DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E | |
| | ADULTOS - 40% | |
| | 12.367.0061.2.087 OPERACIONALIZAÇÃO | |
| | DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% | |
| 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.0017.2.091 MANUTENÇÃO DO | 3.3.90.39.00 OUTROS |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS DE TERCEIROS - |
| | 10.304.0042.2.103 MANUTENÇÃO DAS | PESSOA JURÍDICA |
| | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E | |
| | AMBIENTAL – VISA | |
| | 10.305.0042.2.104 MANUTENÇÃO DAS | |
| | AÇÕES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA E | |
| | CONT.DE DOENÇAS – ECD | |
| | 10.301.0040.2.096 MANUTENÇÃO DAS | |
| | AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - | |
| ^ | PAB FIXO | |
| 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | 3.3.90.39.00 OUTROS |
| SOCIAL | 08.122.0016.2.109 MANUTENÇÃO DO | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 1 LOSOA SUNIDICA |
| | SOCIAL | |
| | 08.244.0016.2.121 MANUTENÇÃO DAS | |
| | AÇÕES DO IGD / BOLSA FAMÍLIA 08.244.0016.2.128 MANUTENÇÃO DO | |
| | | |
| | CENTRO DE REFERÊNCIA DA | |



| ASSIST.SOCIAL - CRAS E CREAS 08.244.0016.2.133 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|--|--|
|--|--|

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no **ramo de atividade compatível** com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;
- 5.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame:
- 5.3. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme elencados no art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;
- 5.4. As documentações para a emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação, em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, **em até 48 horas antes da abertura do certame**, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;
- 5.5. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC:
- 5.6. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas **em até 24 horas após a solicitação**;
- 5.7. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;
- 5.8. Os interessados deverão apresentar comprovação de que são adimplentes com o Município de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através da **CARTA DE ADIMPLÊNCIA**, expedida pela Secretaria Municipal de Financas deste Município:
- 5.9. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo VII) e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
 - b) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
 - c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
 - d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica COM FIRMA RECONHECIDA antes e separadamente dos envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), vide ANEXO III (Modelo de Credencial) que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão Presencial, quer por escrito, quer oralmente.
- 6.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação **com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame**;
- 6.3. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar;
- 6.4. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado;
- 6.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. No caso da participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;



- 7.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123 de 2006;
- 7.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;
 - 7.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1104001 – CPL/PMSCO
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1104001 – CPL/PMSCO
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

- 9. CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com à proposta, a Planilha



Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD ou Pendrive) conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação DENTRO do envelope de proposta;

- 9.2. A não importação dos dados e/ou alteração na formatação da tabela implicará a desclassificação da proposta;
- 9.3. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com para esse fim;
- 9.4. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:
 - 9.4.1. Carta Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:
 - a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
 - c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
 - d) Dados Bancários para pagamento;
 - e) Dados completos do representante legal da Empresa;
 - f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão está assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

10. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.2. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta;
- 10.3. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada:
- 10.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes;
- 10.5. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

11. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa:
- b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (ver Lei 12.440/2011);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:
 - I Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda SEFA onde se situa a sede da empresa;
 - II Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
 - f) Além dos documentos relativos à Regularidade Fiscal as empresas proponentes deverão apresentar:
 - I Alvará de Funcionamento da Sede ou domicilio do licitante:
 - II Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);
 - III- Certidão Negativa de Títulos Protestados da Sede ou domicilio do licitante;

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
 - b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente se serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributos previsto no Simples Nacional, estão **OBRIGADAS**, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de contabilidade e **levantar**, **anualmente**, o balanço patrimonial, **de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;**
- c) Apresentar Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;
- d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1.0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

-Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

Onde:



AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

- e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário**, também registrados **na Junta Comercial ou Cartório de Registro**;
- f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial:

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Os licitantes deverão apresentar sob pena de desclassificação no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado equivalente aos tipos de serviços descritos no **ANEXO I** deste Edital prestadas à declarante pela licitante acompanhados de suas respectivas notas fiscais;
- 13.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

14. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 14.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do município de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS** no horário das 08:00 às 12:00h.
- 14.2. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



15. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 15.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame
- 15.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 17.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital:
- 17.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;
- 17.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 18.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
 - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;



- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero;
- f) Apresentar serviços cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no **ANEXO I** deste Edital.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

- 19.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;
- 19.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 19.1**, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;
- 19.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar–se–ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 19.1, ou
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 19.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;
- 19.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 20. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.



- 20.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
- 20.2. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 20.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 20.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 20.4.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
 - 20.4.2. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 20.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 20.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 20.7. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 20.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
 - 20.7.1.1. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538, conforme a seguir:



- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

21. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 21.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar—se—á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 21.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 21.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 21.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 21.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 21.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- 21.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.
- 21.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 21.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 21.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando—se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 21.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 21.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **subitem 22.12**, salvo rasuras que não comprometam partes essências.
- 21.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando—lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 21.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 22.14**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 21.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 21.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



21.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

22. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 22.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;
- 22.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar se imediata e motivadamente a respeito, procedendo se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;
- 22.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra–razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
- 22.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 22.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. ADJUDICAÇÃO

- 23.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 23.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;
- 25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.



26.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS** e na Câmara de Vereadores do Município.

26. DO CONTRATO

- 26.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 26.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

27. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

- 27.1. Os servicos deverão ser prestados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação:
- 27.2. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;
- 27.3. Todos os serviços descritos deverão estar dentro das normais do INMETRO;

28. PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, conforme elucidado no **ANEXO II**, deste Edital;
- 28.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério desta Administração Pública.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02:



- 29.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93;
- 29.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- 29.4. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital;
- 29.5. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir–se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 30.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito;
- 30.3. Será competente o foro da Comarca de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo para Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Caetano de Odivelas-PA, 08 de maio de 2017.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE Pregoeira/PMSCO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

Consistindo em:

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET

1.1. Especificações Técnicas:

A contratada deverá disponibilizar o circuito e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente à contratante, não podendo haver compartilhamento da banda com outros de seus clientes ou usuários. Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados conforme abaixo discriminado:

| LOCAL | QTDE DE MB CONTRATADO |
|----------------------------------|-----------------------|
| Prefeitura (Sede) | 05 MB |
| Prefeitura (anexo) | 03 MB |
| Secretaria de Saúde | 10 MB |
| Secretaria de Assistência Social | 07 MB |
| Secretaria de Educação | 05 MB |
| TOTAL | 30 MB |

O enlace, do ponto de presença da PROPONENTE até a Sede da CONTRATANTE, deverá ser por meio de acesso via rádio para transmissão de dados integrante do conjunto de soluções tecnológicas utilizado pela PROPONENTE e homologado pela ANATEL.

O prazo de entrega do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Deverá ser disponibilizado 1 (um) endereço IP fixo e válido pela contratada, para uso da contratante, além do endereço de rede e de broadcast.

A contratada não poderá:

a) Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Contratante, a menos que tenha expressa concordância com esta;



b) Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da contratante.

1.2. Garantia de Nível de Serviço (SLA):

A garantia de Nível de Serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes dentro do núcleo da rede IP da contratada.

Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser: Disponibilidade - Latência - Perda de Pacotes 99,4%65ms2%.

1.3. Da garantia dos serviços:

Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada; Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês; Disponibilizar Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, 365 dias por ano; Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico; Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.

1.4. Disponibilidade:

A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento.

A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%, e será calculada para o período de um mês.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D% = disponibilidade percentual

To = 43.200 minutos (período de trinta dias).

Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da Contratada.

No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da contratante. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 horas de antecedência, caso contrário a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.

No caso de indisponibilidade de responsabilidade da contratada, serão concedidos descontos conforme equação abaixo:



Desc. = $(P \times I) / To$

Onde:

Desc. = desconto em R\$ (Reais).

P = preço mensal do circuito.

I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito.

To = 1.440 (No de períodos de 30 minutos em 1 mês)

Para os meses de ativação e desativação do circuito o Desconto será calculado de forma proporcional.

A Contratada disponibilizará uma Central de Serviço para o registro de reclamações, com chamadas telefônicas franqueadas. Para tanto a Central de Serviço da Contratada deverá operar 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

1.5. Serviço de Atendimento:

A contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica.

Prestar atendimento aos chamados em regime 24x7 com equipe de suporte e manutenção treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP Dedicado.

Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço IP Dedicado, objeto deste Termo de referência.

1.6. Modelo da Proposta

A contratada deve preencher Proposta Comercial Consolidada nos seguintes termos:

| ITEM | SERVIÇO/DESCRIÇÃO | QUANT (MBPS) | V. UNIT (1 MBPS) | V. MENSAL (MBPS/MÊS) | V. TOTAL (MBPS/ANO) |
|------|--|-----------------|---------------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Serviço de conectividade, banda larga dedicada com IP válido, ligado à rede de internet mundial, velocidade de 30 MBPS, distribuído entre pontos, com garantia de 100% downloads, 100% uploads, com suporte técnico empresarial por telefone e visita, se necessário. *num período de 12 meses | 30 | | | |



2) Roteador

O roteador deve ser compatível com o serviço e ter capacidade para gerenciar a banda requerida.

A empresa vencedora deverá fornecer, instalar, configurar e realizar a manutenção do roteador quando necessário. Assim como a sua substituição em caso de mau-funcionamento ou defeito, sem custo adicional a Administração e sem alterar a estrutura já existente. Comunicando a Administração os endereços IP válidos e os que poderão ser utilizados para uso em sua rede interna.

Os serviços terão duração de 6 meses e poderão ser prorrogados conforme interesse da administração até os limites permitidos em lei.

Márcia Helena Moreira Leite Pregoeira/PMSCO



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-1104001 – CPL/PMSCO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

| O MUNICIPIO DE SAO CAETANO D | DE ODIVELAS , pessoa jurío | dica de direito público | interno, inscrita no |
|---|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| CNPJ-MF sob o n° 05.351.614/0001-3 | 1, com sede administrativa | na Avenida Floriano Ρε | eixoto s/nº - Centro, |
| nesta cidade de São Caetano de Od | divelas, Estado do Pará, n | este ato representado | pelo seu Prefeito |
| Municipal, Senhor MAURO RODRIGU | ES CHAGAS doravante der | nominado simplesmento | e CONTRATANTE, |
| e, de outro, a empresa | , com sede na | ,, [| Bairro, |
| ,, inscrita no CNPJ-MF | sob o nº | , neste ato represent | ada pelo(a) seu(ua) |
| , Sr(a) | , portador(a) da Cédula d | e Identidade RG nº _ | e |
| inscrito(a) no CPF-MF sob o nº | , doravante den | ominada simplesmente | CONTRATADA, e |
| perante as testemunhas abaixo firmada | | | Lei nº 8.666, de 21 |
| de junho de 1993 e alterações posterior | res, atendidas as cláusulas a | a seguir enunciadas: | |

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-1104001 – CPL/PMSCO.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.



CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1.** Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão ser fornecidos ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do quia de requisição.
- **4.2.** Os serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.
- **4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- **4.5.** Quando da prestação de serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX),** conforme lista de quantitativos, especificações abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------|------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- **6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.
- **6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.
- **6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.



CLÁUSULA VII - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| 01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 04.122.0013.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 04.123.0013.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.122.0018.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0061.2.059 MANUTENÇÃO SO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 04.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 12.361.0061.2.083 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - 40% 12.365.0061.2.084 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE - 40% 12.365.0061.2.085 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% 12.366.0061.2.086 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 40% 12.367.0061.2.087 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40% | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.0017.2.091 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0042.2.103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – VISA 10.305.0042.2.104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT.DE DOENÇAS – ECD 10.301.0040.2.096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |



| 06.01 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | DE | 08.122.0016.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0016.2.121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD / BOLSA FAMÍLIA 08.244.0016.2.128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST.SOCIAL - CRAS E CREAS 08.244.0016.2.133 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|---|----|--|---|
| | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos serviços, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- **9.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **9.2.1.** Prestar o fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE.**
- **9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos serviços prestados, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
- **9.2.3**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, na prestação fornecimento dos serviços, objetos deste Contrato.
- **9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- **11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual:
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.



CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- **a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência a partir de XX/XX/XX até XX/XX/XX.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao Responsável pela Secretaria Municipal de Administração ou outro servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, XX de XXXX de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS 05.351.614/0001-31 CONTRATANTE

XXXXXXXXXX CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADA

| TESTE | MUNHAS: | |
|-------|-----------|--|
| 1 | f <u></u> | |
| N | Nome: | |
| (| CI- | |
| 2 | | |
| ١ | Nome: | |
| (| וי | |



ANEXO III MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-1104001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

| Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº |
|--|
| e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Caetano de Odivelas/PA, na |
| modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-1104001 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, |
| outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº |
| , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. |
| Local e data. |
| Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (FIRMA RECONHECIDA) |
| Nome do dirigente da empresa |



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas São Caetano de Odivelas. Pregão Presencial n° 9/2017-1104001

Sr.(a) Pregoeiro (a),

| Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa |
|---|
| cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 9/2017-1104001 cujo objeto é a |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL |
| SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, PARA |
| ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS |
| RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados |
| no presente ato convocatório. |
| |
| |
| |
| |
| |

(representante legal)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

| Para fins de participar no Pregão Presencial nº 9/2017-1104001 a, CNPJ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando cienda obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | |
|---|--|
| | |
| Local e data. | |
| | |
| | |
| (representante legal) | |



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

| nº, no intermédio de seu re | insc | | no Sr(a) | CNPJ |
|--|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DEC da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9 menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou i anos. | LARA, para 1 9.854, de 27 | fins do dispo de outubro o | osto no inciso de 1999, que | V do art. 27, não emprega |
| Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de a | aprendiz () | | | |
| Local e data. | | | | |
| (representante le | egal) | | | |



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 12, subitem 12.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1104001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

| Local e data. | | |
|---------------|---------------------|---|
| | | |
| | Dogramanto Logal | - |
| | Representante Legal | |

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

| (nome da empre | sa), inscrita no CNPJ nº | , por intermédio de seu |
|-----------------------------------|--|-----------------------------------|
| representante legal o(a) Sr.(a) | portador(a) da Carteira de Iden | tidade nº e de |
| | CLARA, para fins do disposto no item 8 su | |
| | s sanções administrativas cabíveis e sob pe | ena da Lei, que esta empresa, na |
| presente data, é considerada: | | |
| | | |
| () MICROEMPRESA, conforme Incis | o I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; | |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE | , conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complemen | ntar n° 123/2006 |
| () Emi Neon Be i Eggento i Gitte | comornio moleco n, 7 at. o da Lor complemen | Mai 11 : 120/2000. |
| | | |
| | excluída das vedações constantes do § 4° do | o Art. 3° da Lei Complementar n°. |
| 123, de 14 de dezembro de 2006. | | |
| | | |
| | Local e data. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| - | | |
| | Representante Legal | |
| | | |
| | | |
| | | |

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.